

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 65, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para realização do censo cadastral, funcional, social e previdenciário dos servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo do município de Panelas, dos inativos e pensionistas do PANELASPREV de que trata o Decreto nº 46/2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, no uso de suas atribuições instituídas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento às determinações legais contidas no art. 3º e art. 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º O prazo de recadastramento previsto no §1º do art. 1º do Decreto nº 46/2023 fica prorrogado até o dia 30 de Novembro de 2023.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 46/2023, em especial as disposições concernentes à suspensão de pagamento do servidor ativo, inativo ou pensionista a partir do mês posterior ao término do período de recadastramento de que trata o art. 5º do Decreto nº 46/2023, qual seja Dezembro de 2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Panelas/PE, Gabinete do Prefeito, segunda-feira, 23 de Outubro de 2023.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
PREFEITO

Publicado por:
Luciano Felix da Silva
Código Identificador:64D944C7